

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quinto termo aditivo ao termo de contrato de concessão de imóvel n°90/2019

I – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

II – CONCESSIONÁRIA: RAQUEL SONARA FERREIRA 00052883043, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Angelo Brancher, nº 378, Bairro Centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.220.256/0001-70, neste ato representado, pela Sra. Raquel Sonara Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 000.528.830-43, portador da Cédula de Identidade nº 4082086903, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 90/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem respectivo fundamento e finalidade no Processo de Licitação nº 900/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, Decreto Executivo nº 121/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste do preço pela concessão do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a cláusula segunda do contrato originário, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO PELA CONCESSÃO DO IMÓVEL

- 4.1 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 11,89%.
- 4.2 O valor contratual, após reajuste, fica fixado em R\$ 404,04 (quatrocentos e quatro reais e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 01 de agosto de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo, para os fins e efeitos legais.

Viadutos/RS, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
CONCEDENTE
Claiton Dos Santos Brum
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA Raquel Sonara Ferreira 00052883043

Adriana Tobaldini Gestor do Administrativo Denize Maria Zonin Gestor Fiscal

AVALISTAS:

Neides Ferreira CPFnº911.204.700-72 Tania Beatriz Sbardelotto CPFnº713.140.240-00

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto CPF: 883.232.690-68

2. Vanessa Fachinello Eckert

CPF: 066.722.229-44